

INTERESSADO - LOHG I PING

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

RELATOR - Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL

PARECER CEE Nº 592/75, CSG, Aprov. em 19/02/75, Comunicado ao Pleno em 26/02/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Long I Ping, filho de Long Chung e de Long Hwang Chun Pi, nascido em Taiwan, China, aos 15 de agosto de 1957, portador da carteira Modelo 19 nº 6.487.555, residente nesta Capital, na rua dos Estudantes nº 241, apto. 51, requer a equivalência de estudos ao nível de primeira série do segundo grau.

O interessado foi aprovado em 1973 na oitava série do primeiro grau da Escola Técnica de Comércio "Carlos de Carvalho", desta Capital, atendendo à conclusão do parecer CEE nº 890/73, que reconhecia a equivalência de seus estudos feitos na China, ao nível da sétima série.

Em continuação fez, em 1974, a décima série na Escola Anglo-Brasileira S/C Ltda.

2. APRECIÇÃO- Os estudos feitos por Long I Ping na decima série da Escola Anglo-Brasileira, desta Capital, podem ser considerados equivalentes aos da primeira série do segundo grau do sistema de ensino de São Paulo.

O pedido de equivalência de estudos tem amparo legal no art. 100 da Lei nº 4024/61, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho para casos análogos.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto favoravelmente ao reconhecimento de equivalência de estudos feitos por Long I Ping na Escola Anglo-Brasileira, desta Capital, ao nível da primeira série do segundo grau, podendo o interessado matricular-se na segunda série do mesmo grau, devendo submeter-se a processo de adaptação em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e Educação Moral e Cívica, bem como em outras disciplinas a critério da escola onde se matriculou.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros - Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente no exercício da Presidência.